

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 493, DE 04 DE JULHO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO A SO
CIEDADE BOCHÓFILA QUATRO DISTRITO.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa do Sr. Prefeito Municipal conceder auxílio no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), à Sociedade Bochófila Quarto Distrito, para custeio da reforma e ampliação da cancha de bochas.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas a municipalidade do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0846224.2046 - Eventos Esportivos

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

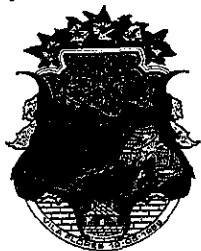
ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 04 de julho de 1995.

Por Retirada a publicação
Em 04/07/95


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio, que entre si firmam, de um lado o Município de Vila Flores, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO COSTELLA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 0577286900, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado a Sociedade Bochofila Quarto distrito, sociedade civil, com sede no Bairro Barro Preto, registrado no CGC nº 87.874.004/001-87, neste ato representado por seu Presidente Sr. Alceu Detogni, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vila Flores, a seguir denominado simplesmente de conveniado, objetivando a reforma e ampliação da cancha de bochas, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede um auxílio no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), à Sociedade Bochofila Quarto Distrito, para a realização de melhorias em sua cancha de bochas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à municipalidade do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio, sob pena de devolução do valor corrigido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sempre que o Município necessitar da sede social, da entidade beneficiada, para atividades cívicas e esportivas, o conveniado deverá liberar o uso de forma gratuita, desde que solicitado com antecedência de 07 (sete) dias.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento da solicitação tempestiva de que trata a cláusula anterior, implicará na rescisão do presente, obrigando a entidade conveniada à devolução do valor recebido e mais correção monetária de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: O presente convênio tem validade por 02 (dois) meses.

VILA FLORES, 04 DE JULHO DE 1995.

ALCEU DETOGNI
SOC. BÔCH. QUARTO DISTRITO

ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL